



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2486,
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2285 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM NO PROGRAMA 0190 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2285 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM no Programa 0190 - Gestão da Atenção Básica em Saúde, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2022, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dando a seguinte redação:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social | |
| Unidade 03 – Fundo da Saúde – Recursos da União | |
| Função 10 - Saúde | |
| Subfunção 301 – Atenção Básica | |
| Programa 0190 – Gestão da Atenção Básica em Saúde | |
| Atividade 2285 – Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e do Jovem | |
| Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica | |
| 3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo | 800,00. |
| 33.33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita..... | 100,00. |
| 3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | 100,00. |

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Ministério da Saúde, através





VILA FLORES - RS

do Fundo Nacional de Saúde, oriundo de repasse Fundo a Fundo da Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores (RS), 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 31/01/22